

DESPACHO CONJUNTO

Nº 03/2023

Assunto: Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais no ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia) para o ano letivo 2023/2024

1. O concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais no ISLA-Gaia realiza-se, no ano letivo de 2023/2024, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, e da regulamentação aplicável.
2. Ao abrigo da referida regulamentação, são nomeados para o ISLA-Gaia os respetivos Júris de Avaliação, a quem cabe produzir, aprovar os modelos de exame escrito, definir critérios de avaliação e supervisionar o decorrente serviço de exame, cuja composição é a seguinte:
 - a) Diretor da Unidade Orgânica, que preside;
 - b) Um doutorado com intervenção na área de estudo das provas de verificação da qualificação académica específica;
 - c) Um docente na área.
3. As nomeações previstas no número anterior constam, no anexo 1 a este despacho.
4. Para efeito da verificação da qualificação académica específica, juntam-se o anexo 2, onde constam as licenciaturas e os mestrados ministrados no ISLA-Gaia, e as correspondentes provas de ingresso / provas internas escritas requeridas.
5. No concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais, para o ano letivo de 2023/2024, a verificação do conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado é demonstrada, preferencialmente, por uma das seguintes vias:
 - a) A língua da sua qualificação académica é a língua da frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
 - b) Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2 – Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
6. No caso de impossibilidade de verificação de conhecimento da língua por alguma das vias referidas no número anterior procede-se à realização de uma prova escrita.
7. A verificação das condições de ingresso no respetivo ciclo de estudos é feita apenas por prova documental:
 - a) Para os estudantes brasileiros que comprovem a titularidade de uma qualificação de acesso ao ensino superior, como por exemplo as classificações obtidas no ano da sua realização e nos quatro anos seguintes ao Exame Nacional do Ensino Médio Brasileiro – ENEM, serão reconhecidas e ponderadas para efeito da nota de candidatura, conforme anexo 3.

- b)** Para os estudantes que têm comprovada frequência do ensino superior ou são titulares de grau de ensino superior no país de origem, e cuja língua desta sua qualificação académica é a língua de frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
 - c)** A verificação das condições de ingresso para os candidatos abrangidos pela alínea *b)* tem de evidenciar, em conexão com a área científica respetiva, conhecimentos de nível e conteúdo equivalentes aos das matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
 - d)** A verificação prevista na alínea *c)* é realizada pelos Júris nomeados nos termos do anexo 1.
- 8.** No caso dos estudantes que tenham comprovada frequência do ensino superior ou sejam titulares de grau de ensino superior no país de origem, mas cuja língua desta sua qualificação académica não é a língua de frequência para o ciclo de estudos a que se candidata, a verificação das condições de ingresso no respetivo ciclo de estudos é feita por prova documental, mas não dispensa a necessidade de demonstração do conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado por uma das seguintes vias:
 - a)** Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2 – Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas);
 - b)** Realização de prova no ISLA-Gaia.
- 8.1.** Aplicam-se aos estudantes, a que se refere o n.º 8, para efeito de verificação das condições de ingresso, os procedimentos definidos nas alíneas *c)* e *d)* do n.º 7.
- 9.** Os estudantes que têm frequência do ensino superior ou são titulares de grau de ensino superior no país de origem devem especificamente apresentar, no ato de candidatura, os seguintes documentos:
 - a)** Certificado emitido por autoridade competente que ateste a frequência ou a conclusão de grau no país de origem;
 - b)** Certificado do ensino secundário português ou equivalente.
- 10.** A classificação final da candidatura é calculada pela seguinte fórmula: $CFC = CVQ$, em que:
 - a)** CFC é a Classificação Final da Candidatura;
 - b)** CVQ é a Classificação obtida na prova de Verificação da Qualificação académica, seja esta classificação concretizada por prova documental (nota candidatura obtida por estudantes brasileiros via ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio) ou por realização de provas escritas.
- 11.** No caso do candidato ter frequentado ou concluído um grau de ensino superior no país de origem, a classificação final de candidatura é calculada pela seguinte fórmula $CFC = CES$, em que:
 - a)** CFC é Classificação Final da Candidatura;
 - b)** CES é a Classificação do Ensino Secundário português ou equivalente.
- 12.** No prazo máximo de 3 dias úteis após a publicação da pauta, onde consta a classificação da prova, os estudantes podem, junto dos serviços competentes, requerer revisão de prova.

- 13.** O Presidente do Júri, mediante a apresentação de um pedido de revisão de prova, nomeia uma comissão composta pelo doutorado responsável pela área de estudo, identificado nos anexos 1 e 2 a este despacho, e por outro docente da área disciplinar da prova realizada, a quem cabe proceder à revisão de prova, mantendo ou alterando a classificação atribuída.
- 14.** O Presidente do Júri tem, em caso de empate, voto de qualidade.
- 15.** A comissão deve efetuar a revisão de prova no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da respetiva nomeação.
- 16.** Da decisão da comissão não cabe recurso.
- 17.** O pedido de revisão de prova está sujeito ao pagamento de emolumento fixado pela entidade instituidora do ISLA-Gaia e o valor é devolvido caso assista razão ao estudante.
- 18.** Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo os exames escritos realizados integram o processo do estudante.

Vila Nova de Gaia, 6 de março de 2023.

O Presidente

A Administradora

Prof. Doutor António Lencastre Godinho

Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues

ANEXO 1

ao Despacho Conjunto nº 03/2023

Júris nomeados para a verificação da qualificação académica específica

Presidente	Carlos Miguel Oliveira	Diretor da Escola Superior de Gestão
	José Joaquim Moreira	Diretor da Escola Superior de Tecnologia
Doutorado com intervenção na área de estudo das provas	Ana Paula Pinto Guimarães	Doutorada em Educação
Docente	Cristina Gomes	19 Matemática
	Sónia Ferreira	18 Português

1. O exame escrito observará o nível e conteúdo equivalente aos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.
2. Cabe ao Presidente do Júri aprovar o modelo e definir os critérios de avaliação, contando com o apoio dos docentes envolvidos em cada área de estudo.
3. As respetivas pautas e elementos de avaliação deverão ser assinados pelo Presidente, pelo doutorado em Educação e pelo docente na área da prova específica ou área afim.

ANEXO 2

ao Despacho Conjunto nº 03/2023

Provas nacionais de ingresso para titulares do ensino secundário português

Provas internas por Ciclo de estudos de Licenciatura.

Curso	Provas
Engenharia da Segurança do Trabalho	As seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 07 - Física e Química• 16 - Matemática
Engenharia Informática	A seguinte disciplina: <ul style="list-style-type: none">• 16 – Matemática
Gestão de Empresas	Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 04 - Economia• 09 - Geografia• 18 - Português
Gestão de Recursos Humanos	Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 09 - Geografia• 11 - História• 18 - Português
Gestão do Turismo	Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 04 - Economia• 09 - Geografia• 16 - Matemática
Informática para Comércio Eletrónico	Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 16 - Matemática• 19 - Matemática A
Multimédia	Uma das seguintes disciplinas: <ul style="list-style-type: none">• 10 - Geometria Descritiva• 16 - Matemática• 18 - Português

ANEXO 3

ao Despacho Conjunto nº 03/2023

**Provas de ingresso
obtidas através do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (Brasil)
por Ciclo de estudos de Licenciatura**

Curso	Provas
Engenharia da Segurança do Trabalho	
Engenharia Informática	
Gestão de Empresas	(20%) Redação +
Gestão de Recursos Humanos	(40%) Ciências Humanas e suas Tecnologias +
Gestão do Turismo	(40%) Matemática e suas Tecnologias
Informática para Comércio Eletrónico	
Multimédia	

Cálculo da nota de candidatura para alunos com ENEM válido (conversão para escala de notas portuguesa):

$$\text{Nota Final} = \frac{((\text{Somatório das várias componentes do ENEM} * \text{Ponderação}) * 200)}{1000}$$

$$\frac{(\sum n (\text{Nota Elemento} * \text{Ponderação})) * 200}{1000}$$